



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário*





# Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite

## NOVO CONVÊNIO Nº 011/2013



**COAPE: MÁRCIO PEIXOTO**

**Coordenadora PAA-LEITE : GIZELI ALVES DE MORAIS**

**EQUIPE:**

Alberto Rebouças

Damacídia Mourão

Maria do Karmo

Marleide Araújo

Meire Nobre

Patrícia Marques



# PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

- Criado a partir da articulação do CONSEA.
- Ação estruturante no contexto da proposta do FOME ZERO.

## **Lei Nº 10.696 de 02 de julho de 2003: Institui o PAA**

“Incentivar a agricultura familiar compreendendo ações vinculadas a distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.”

## **Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.**

“Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Alteração do Art. 19 da lei 10.696 de 2 julho de 2003, e alteração da lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 ...”



## Os objetivos do PAA-Leite são:

I - contribuir, como complementação, para o abastecimento alimentar de famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional por meio da distribuição gratuita de leite;

II - fortalecer o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite dos agricultores familiares, com prioridade para aqueles agrupados em organizações fornecedoras e/ou inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, a preços justos; e

III - integrar o leite aos demais circuitos de abastecimento do PAA, por meio do atendimento a organizações formalmente constituídas, caracterizadas como Unidades Receptoras tais como definidas em Resolução do Grupo Gestor do PAA que dispõe acerca da destinação de alimentos adquiridos no âmbito do Programa.



## PAA – Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite

**Projeto:** Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite (MDS/SDA)

**Descrição :** Assegurar a distribuição gratuita de leite em ações de combate à fome e à desnutrição de cidadãos que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional.

### **Público:**

- ✓ **Beneficiários Fornecedores:** Agricultores familiares Pronafianos.
- ✓ **Beneficiários Consumidores:** Pessoas em vulnerabilidade social atendidas pelas Entidades Socioassistenciais locais e famílias com perfil do Bolsa Família



# COMO PARTICIPAR:

## ✓ Agricultor(a) Familiar:

- **Produzir leite Bovino ou Caprino;**
- **Organizado em Associação ou Cooperativa e acesso a Tanque de Resfriamento;**
- **Documentos: Carteira de Identidade, CPF e a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP;**
- **Comercializar nas Empresas de Laticínios ou Cooperativas Credenciadas;**
- **Pagamentos:**
  - **Quinzenal;**
  - **Isenção de ICMS e Taxa de Emissão de Nota Fiscal;**
  - **Diretamente ao Produtor ou por meio das Organizações.**



# RESOLUÇÃO Nº 72 (9 de outubro de 2015)

## Normas e Procedimentos sobre a destinação do leite adquirido.

- ✓ Os alimentos adquiridos poderão ser doados:
  - I - à rede socioassistencial:
    - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
    - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;
    - Entidade e organização de assistência social;
    - Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.
  - II - a equipamentos de alimentação e nutrição:
    - Restaurantes Populares ou Cozinhas Comunitárias ou Bancos de Alimentos;
    - Estruturas públicas que produzam e disponibilizem refeições no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;
    - Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares (SUS) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS.



## **Podemos Destacar** (lei 12.512 de 14 de outubro de 2011):

**Art. 24.** Os conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA são instâncias de controle e participação social do PAA.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexistência de CONSEA na esfera administrativa de execução do Programa, deverá ser indicada outra instância de controle social responsável pelo acompanhamento de sua execução, que será **preferencialmente**, o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável ou o Conselho de Assistência Social.

**(Como comprovação do atendimento ao artigo 24, se fará necessário o envio de relatório semestral de avaliação da Instancia de Controle).**



## RESOLUÇÃO Nº 74 (23 de novembro de 2015)

Estabelece as normas que regem a modalidade PAA – Leite:

- ✓ A execução é uma parceria entre o Governo Federal e o Estadual via Convênio;
- ✓ O cadastramento das Cooperativas aptas a comercializarem o leite pasteurizado será realizado pelo conveniente por meio de chamamento público.

Os Beneficiários Fornecedores:

- Inscritos no CadÚnico, mulheres (30%), produtores orgânicos ou agroecológicos, povos e comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária;
- Apresentar DAP e vacinação do rebanho.

As Organizações Fornecedoras:

- ✓ Apresentar DAP - Jurídica e vacinação do rebanho.

Decreto Nº 9.214 (29 de novembro de 2017)

- ✓ Altera o limite máximo de aquisição é de R\$ 9.500,00 por unidade familiar/DAP/ano com limite de venda de 100 L/dia/Produtor.



# PREÇO DO LEITE QUE SERÁ PRATICADO PELO PAA LEITE

Valor do litro de leite	MDS	SDA	Preço Final
Bovino	R\$ 1,21	R\$ 0,84	R\$ 2,05
Caprino	R\$ 1,65	R\$ 0,84	R\$ 2,49
Empresa	R\$ 0,42	R\$ 0,42	R\$ 0,84



# Resumo do Resultado dos Editais

<b>Empresas / Cooperativas Credenciadas</b>	<b>05</b>
Lotes Contratados	30
Municípios Credenciados	145
Volume de Leite Contratado	78.131 dia
Municípios Desertos	39

**Atualmente Estamos Atendendo 99 Municípios**



# Resumo dos recursos do Convênio

<b>MDS</b>			
<b>REPASSADO</b>	<b>R\$ 56.535.997,28</b>	<b>70,16</b>	<b>%</b>
<b>FALTA REPASSAR</b>	<b>R\$ 24.047.359,78</b>	<b>29,84</b>	<b>%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.583.357,06</b>	<b>100</b>	<b>%</b>

<b>SDA</b>			
<b>REPASSADO</b>	<b>R\$ 14.371.385,31</b>	<b>70,36</b>	<b>%</b>
<b>FALTA REPASSAR</b>	<b>R\$ 6.054.850,04</b>	<b>29,64</b>	<b>%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.426.235,35</b>	<b>100</b>	<b>%</b>



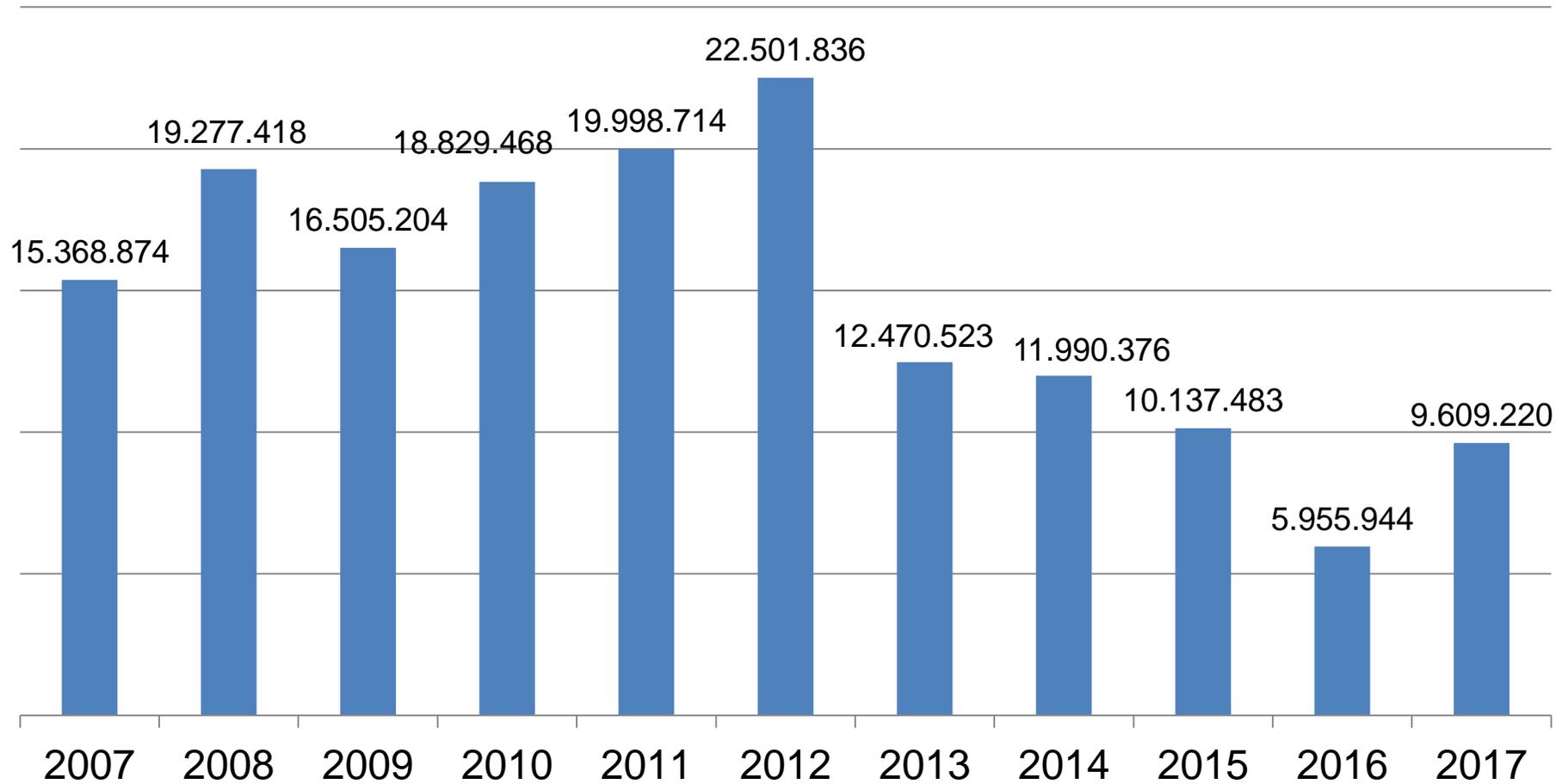
# Resumo dos recursos Investidos 2017 MAPP

<b>MDS</b>			
<b>PROGRAMADO</b>	<b>R\$ 22.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>%</b>
<b>EMPENHADO</b>	<b>R\$ 18.112.613,68</b>	<b>82,33</b>	<b>%</b>
<b>PAGO</b>	<b>R\$ 12.450.724,75</b>	<b>56,55</b>	<b>%</b>

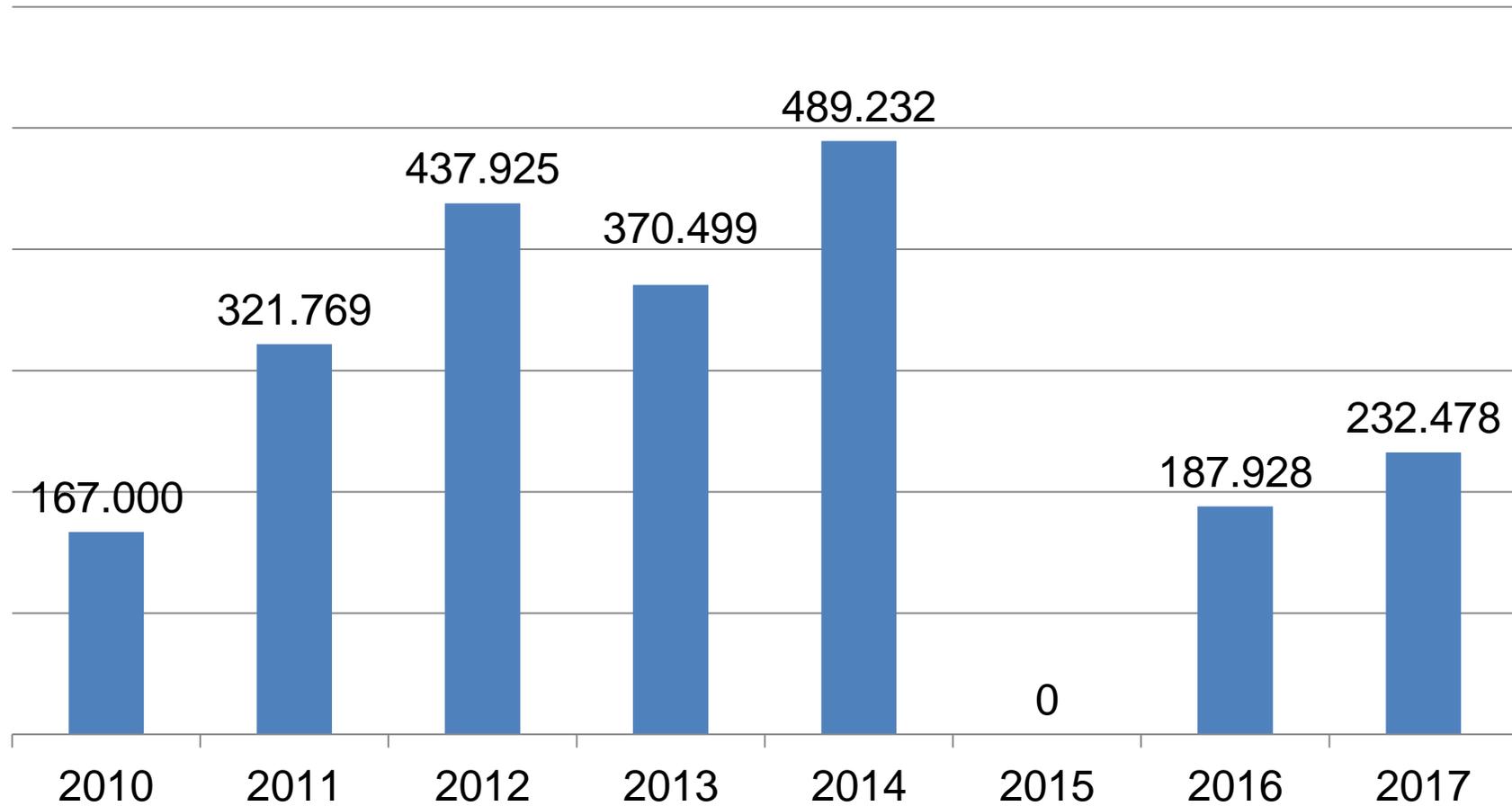
<b>SDA</b>			
<b>PROGRAMADO</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>100</b>	<b>%</b>
<b>EMPENHADO</b>	<b>R\$ 1.774.416,78</b>	<b>88,72</b>	<b>%</b>
<b>PAGO</b>	<b>R\$ 1.774.413,08</b>	<b>89</b>	<b>%</b>



# LEITE BOVINO DISTRIBUÍDO



## LEITE CAPRINO DISTRIBUÍDO



# REALIZAÇÕES X METAS

Atividades	Realização 2017	Metas 2018
Produtores Beneficiados	2.020	2.500
Entidades Cadastradas	2.052	3.000
Entidades Beneficiadas	1.746	3.000
Pessoas Atendidas	321.677	500.00
Municípios Atendidos	99	134



# REALIZAÇÕES X METAS



**ESTA ESCOLA É ATENDIDA  
PELO PAA LEITE**



**ATENDIDA PELO**



*Nas escolas*



## Realizado 2017

- **40** Municípios com escolas estaduais;
- **269** escolas cadastradas;
- **500.000** litros de leite aproximados foram distribuídos nas escolas.

## A Realizar 2018

- **100** Municípios com escolas estaduais;
- **500** escolas cadastradas;
- **1.000.000** litros de leite nas escolas.

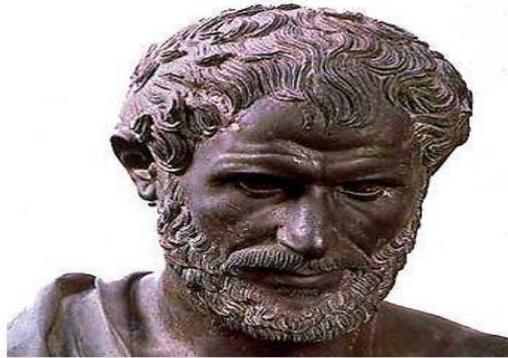


# ***PERSPECTIVA PARA 2018/ MAPP***

<b>MUNICIPIOS A SEREM ATENDIDOS</b>	<b>VALOR PREVISTO (MDS)</b>	<b>VALOR PREVISTO (SDA)</b>
<b>134</b>	<b>R\$ 22.000.000,00</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b><i>TOTAL PREVISTO R\$ 24.000.000,00</i></b>		



# REFLEXÃO



**“Somos o que repetidamente fazemos. A excelência, portanto, não é um feito mas um hábito”.**

**Aristóteles**



***OBRIGADA !***

***Marcio Peixoto***  
***Coordenador de Apoio às Cadeias Produtivas da***  
***Pecuária-COAPE***

***Gizeli Moraes***  
***Coordenadora PAA-LEITE***

**(085) 3101- 8084**

**(085) 3101- 2540**

